

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

DIREITO - 29ª CHAMADA

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 10/04/2026, às 10:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação 3/2026

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ nº 06.246.050/0001-76, com sede na Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no P.A. nº 19.13.0092.0028970/2025-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

1. Que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA tem como missão fiscalizar o exercício da medicina, zelando pela ética e pela qualidade dos serviços prestados à população, sendo essencial à promoção da saúde pública;
2. Que a cooperação entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o CRM-MA pode fortalecer as políticas públicas de saúde, promovendo ações conjuntas voltadas à capacitação de profissionais, ao aprimoramento de protocolos, à fiscalização de unidades de saúde e ao acompanhamento de indicadores essenciais ao sistema de saúde;
3. Que o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e institucionais conjuntas contribui para a melhoria da qualidade dos serviços médicos e para o fortalecimento da proteção social;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública, por meio de:

- Realização de cursos, palestras e workshops para capacitação de profissionais da saúde;
- Elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, para melhoria dos serviços prestados à população;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, em parceria com órgãos de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

Compete ao MPMA:

- Atuar na fiscalização, mobilização e articulação institucional junto às autoridades de saúde;
- Apoiar ações educativas, fiscalizatórias e preventivas desenvolvidas pelo CRM-MA;
- Avaliar, acompanhar e monitorar os resultados das ações empreendidas no âmbito deste Acordo;
- Divulgar as ações e resultados por meio dos canais institucionais de comunicação.

Compete ao CRM-MA:

- Promover ações de capacitação, atualização técnica e formação continuada de profissionais de saúde;
- Colaborar na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Realizar atividades de fiscalização e acompanhamento das unidades de saúde, observando padrões éticos e técnicos;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas, preventivas e de conscientização;
- Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados alcançados com a execução deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O presente Acordo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado conforme os prazos, etapas e responsabilidades definidos no Plano de Trabalho, observando-se a vigência estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado ou extinto mediante anuência das partes, por meio de acordos aditivos.

Poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, por descumprimento de cláusulas, desinteresse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Os partícipes designarão oportunamente pelo menos um membro de cada instituição para atuar como responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente instrumento, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Superior de cada partícipe.

Parágrafo único. O gestor do Acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Acordo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não excluindo sua responsabilidade e a dos outros partícipes perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações compartilhadas na execução deste Acordo, utilizando-as exclusivamente para as atividades legalmente atribuídas e para o cumprimento do objeto pactuado, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Subcláusula única. As partes obrigam-se, ainda, a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste Acordo, sendo a divulgação ou o tratamento indevido passível de responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, nos acordos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que não serão disponibilizadas informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal, assim como, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, bem como no Portal da Transparência, em observância ao disposto na Resolução nº 86/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ficando a íntegra do instrumento disponível nos sítios eletrônicos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, acordos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. São Luís/MA, xx de xxxxx de 2025.

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-geral de Justiça
José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do CRM-MA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº: _____

NOME: _____ CPF nº: _____

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PLANO DE TRABALHO

Fundamento Legal: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE I)
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA
CNPJ: 06.989.347/0001-14

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Endereço comercial: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1600
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira			
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça			
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social			
Nome do responsável: Doracy Moreira Reis Santos			
Cargo/função: Promotora de Justiça			

2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE II)			
Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA			
CNPJ: 06.246.050/0001-76			
Endereço comercial: Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Jardim Renascença			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.075-690	(DDD) Telefone: (98) 3227-7206
Nome do Responsável: José Albuquerque de Figueiredo Neto			
Cargo/função: Presidente do CRM-MA			

3. DA FINALIDADE

Promover ações conjuntas entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, com vistas ao fortalecimento da saúde pública, mediante a realização de atividades de capacitação, apoio institucional, fiscalização, elaboração de protocolos clínicos e desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à melhoria dos serviços médicos prestados à população do Estado do Maranhão.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, no exercício de sua missão institucional de fiscalizar e orientar a prática médica, identificou a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde por meio de ações integradas com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

A realização de atividades conjuntas, como capacitações, fiscalização de unidades de saúde, elaboração de diretrizes clínicas e campanhas educativas, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, para o aperfeiçoamento dos profissionais e para a melhoria do atendimento à população maranhense.

Esse trabalho cooperativo permitirá a articulação institucional necessária para identificar fragilidades, promover soluções integradas e assegurar maior eficiência na proteção da saúde pública.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Plano será executado mediante:

- Realização de cursos, palestras, oficinas e treinamentos dirigidos a profissionais da saúde;
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas voltadas à população;
- Apoio técnico e institucional para monitoramento de indicadores de saúde.

6. METAS

1. Realizar, no mínimo, 4 capacitações, cursos ou workshops destinados a profissionais da saúde durante a vigência do plano;
2. Elaborar ou atualizar ao menos 3 protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas em áreas prioritárias;
3. Executar ações fiscalizatórias conjuntas em unidades de saúde, visando ao aperfeiçoamento dos serviços;
4. Desenvolver pelo menos 3 campanhas educativas e preventivas, com foco em temas relevantes para a saúde pública;
5. Acompanhar e monitorar indicadores relacionados à qualidade e eficiência dos serviços médicos no Estado;
6. Produzir relatórios de avaliação das ações desempenhadas, com análise de impacto e recomendações.

7. ETAPAS

Execução

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Início: Assinatura deste Plano de Trabalho

Duração: ____ dias (preencher conforme cronograma previsto)

Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento e organização das ações de capacitação;
- Levantamento das áreas prioritárias para elaboração de protocolos;
- Realização de atividades fiscalizatórias em unidades de saúde;
- Mobilização e divulgação das campanhas educativas;
- Elaboração de relatórios parciais das ações executadas.

Monitoramento e Controle

Início: Encerramento da fase de execução

Duração: Até o término da vigência do plano

Atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Monitorar os resultados alcançados com a execução do plano;
- Avaliar a efetividade das ações e promover ajustes necessários;
- Consolidar informações e apresentar relatório final.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada instituição custeará, com recursos próprios, as ações sob sua responsabilidade.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado do Termo de Cooperação Técnica nº ____/2026, esperam-se:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços médicos prestados à população maranhense;
- b) Fortalecimento institucional do CRM-MA e do MPMA na fiscalização e promoção da saúde pública;
- c) Aperfeiçoamento de profissionais da saúde por meio de ações de capacitação e atualização técnica;
- d) Ampliação do controle social e da eficiência administrativa no sistema de saúde;
- e) Desenvolvimento de campanhas educativas com maior alcance e impacto social;
- f) Melhoria dos indicadores relacionados à promoção e proteção da saúde no Estado do Maranhão.

10. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho terá vigência alinhada à do Termo de Cooperação Técnica nº ____/2026, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, sendo permitida sua prorrogação, alteração ou extinção mediante anuência das partes, por meio de aditivos.

Poderá ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, em caso de descumprimento de cláusulas, falta de interesse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-geral de Justiça

José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº: _____

NOME: _____ CPF nº: _____

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, Procurador Geral de Justiça, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO**, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.